LEI Nº 2545-A

Projeto de Lei nº 203/10
de autoria do
Vereador Pedro Gouvêa

Dispõe sobre a destinação de assentos adequados para pessoas portadoras de necessidades especiais, gestantes, lactantes, pessoas com criança de colo, idosas e obesas nas salas de cinema, teatros, salas de cultura, casas de espetáculos, shows artísticos e demais estabelecimentos congêneres no Município de São Vicente e dá outras providências.
Proc. nº 58128/10

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória, no Município, a destinação de assentos adequados para pessoas portadoras de necessidades especiais, gestantes, lactantes, pessoas com criança de colo, idosas e obesas nas salas de cinema, teatros, salas de cultura e casas de espetáculos, shows artísticos e demais estabelecimentos congêneres.

§ 1º - Serão destinados, nos termos do *caput*, o mínimo de 2% (dois por cento) dos assentos, garantindo-se, ainda, a observância de espaços para ocupação por cadeiras de rodas.

§ 2º - Os assentos destinados nos termos do *caput* deverão estar em áreas de fácil acesso e visibilidade.

Art. 2º - Os responsáveis pelas salas e estabelecimentos a que se refere o artigo anterior deverão providenciar as adequações necessárias no prazo máximo de noventa dias, contados da publicação desta Lei.

PUBLICADO EM 18/12/10
no Jornal Diário
Proc. 284/10

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008

LEI Nº 2545-A

Art. 3º - O descumprimento do disposto na presente Lei implica no pagamento de multa no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por assento suprimido, aplicada em dobro na reincidência, com a cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, caso a irregularidade persista.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de dezembro de 2010.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fnv

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008